



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DAS LINHAS ESCOLARES POR QUILOMETRO RODADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR E COMBUSTÍVEL.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Areias/SP, PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitações e Contratos, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores com as demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DATA DE ABERTURA 06/10/2023 às 08:00 horas.

1 – DA ÁREA REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Educação

2 – DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DAS LINHAS ESCOLARES POR QUILOMETRO RODADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR E COMBUSTÍVEL**, conforme especificação do Anexo I deste Edital.

3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer interessado poderá, através do e-mail licitacao@areias.sp.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

3.2 **As impugnações**



deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter nº do CNPJ, a razão social e o nome do representante que assinou), e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, à Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

3.3 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de **01 (um) dia** a contar do seu recebimento.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 **Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

4.2.1 Que se encontrarem sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de liquidação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.2 A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implica a imediata inabilitação da licitante, cabendo ao agente de licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (súmula 50 do TCESP);

4.2.3 Que estejam suspensa, impedida ou declarada



inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/1998;

4.2.5 Não atendam ao estipulado na cláusula 4.1;

4.2.6 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

4.3 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

5

- DO CREDENCIAMENTO

5.1 Horário de credenciamento: Até às **08:00 horas** do dia **06/10/2023**.

5.2 O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do **Anexo II** deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Frisando-se que os documentos aqui elencados não substituem o documento previsto no Anexo II.

5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original



seguido de cópia **ou** cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia **ou**

cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.7 Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.



6.1 Deverão ser entregues os envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, até as 08:00 horas, do dia 06/10/2023 no setor de protocolo (1º andar) e abertura da sessão será às 08:00 horas do mesmo dia.

6.1.1 Os envelopes **“Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
COMERCIAL**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E
CNPJ)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

6.2 A Prefeitura Municipal de Areias/SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.



- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitos pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3 Os preços serão fixos durante a validade da proposta.

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

7.5 A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a **90 (noventa)** dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.6 A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no **Anexo I – Projeto Básico**, deste edital;

7.7 As descrições dos itens e dos implementos cotados que não constarem, pelo menos, as especificações mínimas citadas no Objeto e na Proposta Comercial serão desclassificadas por não expressar as exigências contidas neste Edital.

7.8 O licitante fica alertado que se trata de registro de preço, pelo que o objeto estimado poderá ser solicitado em quantidade inferior ou mesmo superior, sem qualquer limite de percentual.



7.9 A licitante detentora da proposta de menor preço por item deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail: licitacao@areias.sp.gov.br **sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.**

8 – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO

8.1.1 **O envelope nº. 02** deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 8.2 a 8.5, apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

8.1.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.3 O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.

8.1.4 Os documentos **que tiverem prazo de validade** deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.5 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.



8.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

8.2.3 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4 não precisarão compor o envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (site: www.mpas.gov.br);

8.3.2 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site: www.caixa.gov.br);

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br);

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda



Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante; Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no município de Areias, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas de Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município.

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, conforme Lei 12.440 de 07/07/2011.

8.3.7 Declaração da licitante demonstrando a Inexistência de Fato Impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

Declarações Complementares, comprometendo-se com o que:

de que cumpre a legislação pertinente ao objeto da licitação;

De que os veículos possuem o equipamento tacógrafo bem como os laudos de inspeção, emitido pelo INMETRO (Portaria 201/2004);

De que possui AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo Órgão competente, de todos os veículos que realizarão os serviços (Portaria DETRAN nº. 503/2009);

De que apresentará, antes do início da execução dos serviços, apólice de seguro, com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP);

Atestado de visita de reconhecimento dos trajetos, fornecido pelo Setor de Transportes, que terá a incumbência de vistoriar, fiscalizar, supervisionar, acompanhar os veículos destinados ao transporte de



alunos durante a execução dos serviços, bem como realizar a medição das linhas em que o transporte se dará.

As visitas, para reconhecimento dos itinerários será realizada mediante agendamento previo na Secretaria de Educação, por intermédio dos telefones (12) 3107-9100, ou através do e-mail educacao@areias.sp.gov.br, no período máximo de até 48 horas antes do certame.

A participação nesta licitação importará no pleno conhecimento e aceitação dos trajetos, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento dos itinerários e das condições em que o serviço se efetivará.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deve estar registrado.

8.4.2 Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do Contador Responsável pelo devido Balanço Patrimonial.

8.4.3 No caso de micro ou pequena empresa apresentar apenas a declaração do imposto de renda e um documento da junta comercial sobre a condição de micro ou pequena empresa.

8.4.4 Certidão Negativa de Falência e concordada ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data fixada para a entrega dos envelopes, para observância do disposto no 4.2.1 e 4.2.2 deste Edital.



8.4.5 Capital Social de no mínimo 10% do valor estimado para contratação.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos compatíveis e similares com no mínimo 50% do objeto total estimado para a presente licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas. Se necessário serão realizadas diligências para checar a veracidade dos documentos apresentados.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após encerrar o Credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

9.2 Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1 As Propostas Comerciais serão Analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº



8.666/93;

- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3 O Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 9.2.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.6 Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta



classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 As propostas serão separadamente Item por Item.

9.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para

definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 No início da fase de lances, o Pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.4 Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9.4.2 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

9.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma



proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

9.4.6 Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação



apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O recurso deverá ser protocolizado sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, nos dias de expediente.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo para o Prefeito que adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologação do resultado.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0204 – Secretaria Municipal de
Educação 0018– Assistência à



Educação Pública

2023 – Manutenção das Atividades Na Secretaria Municipal de

Educação 3.3.90.30.90 – outros serviços de pessoa jurídica

01 – Tesouro

13

– DO PAGAMENTO

13.1 Para o pagamento até o **dia 20**, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

13.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas no **valor mínimo** de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

13.3 Os pagamentos serão efetuados no valor correspondente à entrega efetiva dos materiais adquiridos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

13.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

13.5 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

14

– DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 O objeto deverá ser executado nas condições específicas no anexo I, nos locais indicados e segundo quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observado que a execução efetiva poderá ser livremente ente o limite máximo e mínimo previsto neste edital.

14.2 A não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.



15

– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

15.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

15.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Credenciamento



ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos
Requisitos da Licitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato
Impeditivo e Situação

Regular

ANEXO V – Proposta Comercial

ANEXO VI – Modelo do Comprovante de Retirada do Edital

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 A participação da licitante nesta licitação implica o



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.6 Este edital estará disponível no endereço, na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, sendo necessário que a empresa licitante que retirar o edital via internet, envie à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Areias/SP, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme **Anexo VI**, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Areias, 21 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA

COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DAS LINHAS ESCOLARES POR QUILOMETRO RODADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR E COMBUSTÍVEL**, conforme especificações anexas:

Lote 01

Linha 01

Areias/fazenda Boa Vista/Macaco/Escola da Bocaina

Distancia percorrida por dia 150km

Veículo 4x4 – capacidade de 05 lugares

Saída: segunda-feira as 4h (44km)

Retorno: sexta-feira as 13h (150km)

Dias da semana - segunda-feira e sexta-feira

Lote 02

Linha 02

Areias/Fazenda Boa Vista/ Paraíso das Cachoeiras/Ponto Val/ Fazenda Jardim/Escola da Bocaina

Distancia percorrida por dia 48 km/dia

Veículo 4x4 – capacidade 07 lugares

Saída: 05h45min

Retorno: 12h30min

Dias da semana – de segunda-feira a sexta-feira

Necessidade de monitor de transporte

Lote 03

Linha 03

Ponto do Ranchinho/Fazenda Caçador 2/ fazenda Caçador 1/ Escola da Bocaina

Distancia percorrida por dia 48km/dia

Veículo 4x4 – capacidade 7 lugares

Saída: 05h45min

Retorno 12h30min

Dias da semana: segunda-feira a sexta-feira

Necessidade de monitor de transporte

Lote 04

6 (seis) monitores – para atender as necessidades da administração



Valor por KM/rodado R\$ 18,37

Valor medio por monitor R\$ 4.116,66 mensais

Quantidade atual de alunos 2023- 11 alunos

Declaro expressamente que estão inclusos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas (incluindo monitores de transporte e combustível) , diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando portanto, ofertado preço à vista.

Observações:

Os veículos deverão ter rastreador e GPS e controle de frota (data/hora, km inicial e final) combustível, pedágio e demais despesas inclusas e veículos assegurados com no máximo 15 anos de uso.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – KM RODADO;

DOS CONDUTORES E MONITORES

O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1310/2014:

ter idade superior a 21 (vinte e um anos);

Apresentar habilitação na categoria “D” ou “E”;

não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses, no qual deverá ser apresentado Cópia do Prontuário do condutor.

ter sido aprovado em curso especializado para o transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN, em vigência, devendo apresentar o certificado emitido pela autoridade competente.

apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Outras exigências da legislação de trânsito.

O monitor do transporte escolar obedecerá ao disposto na Resolução SE nº 28, de 12/05/2011 e deverá:

Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro, citado no subitem acima.



Caberá ao motorista e ao monitor:

zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo.

zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.

Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores – e demais normas constantes deste edital.

Na linha que transportará aluno do ensino fundamental das séries iniciais e/ou da educação infantil, nas viagens de ida e volta, deverá ser disponibilizado um monitor para acompanhamento dos alunos, às expensas da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições, emitindo a Administração autorização específica, que o condutor utilizará em forma de crachá.

Sempre que houver ingresso de novos condutores/monitores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item anterior.

Veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal no 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII, exigindo-se, para tanto:

registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 (vinte) a 30 (trinta) centímetros (em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas); sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

cintos de segurança em número igual à lotação;

extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de



transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN/DETRAN-SP, conforme Portaria nº 1.310, de 01/08/2014.

A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares devem estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, em conformidade com a Resolução CONTRAN 504, de 20 de outubro de 2014.

Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores e demais normas constantes deste edital.

Caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.

O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Os veículos de transporte escolar, antes de iniciar a prestação de serviço, devem ser submetidos à Inspeção Semestral Veicular, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação do art. 136 do Código Brasileiro de Trânsito.

Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e deverá apresentar todos os documentos exigidos, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, considerando avaliação da documentação e inspeção veicular.

Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

Todos os veículos alocados no contrato deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.



A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à lavagem e higienização, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprlmentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, diretamente ou por intermédio de seguro, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento da franquia.

A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos por seguro, responsabilizando-se também por quaisquer indenizações devidas a terceiros decorrentes de responsabilidade civil ou ambiental.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial da prestação de serviço.

Rota 01 Marco zero

Rota de 71,1 km duas vezes por semana total 142,2 km



Rota 02 F Boa Vista

Ficou de 10,6 quilômetros ao dia no período da manhã
Total da rota 21,2 km por dia.

Escola da Eocaina

F Boa Vista

Google Earth

Imagem de 2013
© 2013 Google

900 m



Rota 03 F Jardim

Rota de 13,4 duas vezes ao dia no período da manhã.
Total da rota 26,8 km por dia.

Escola da Bocaina

F Jardim

Google Earth

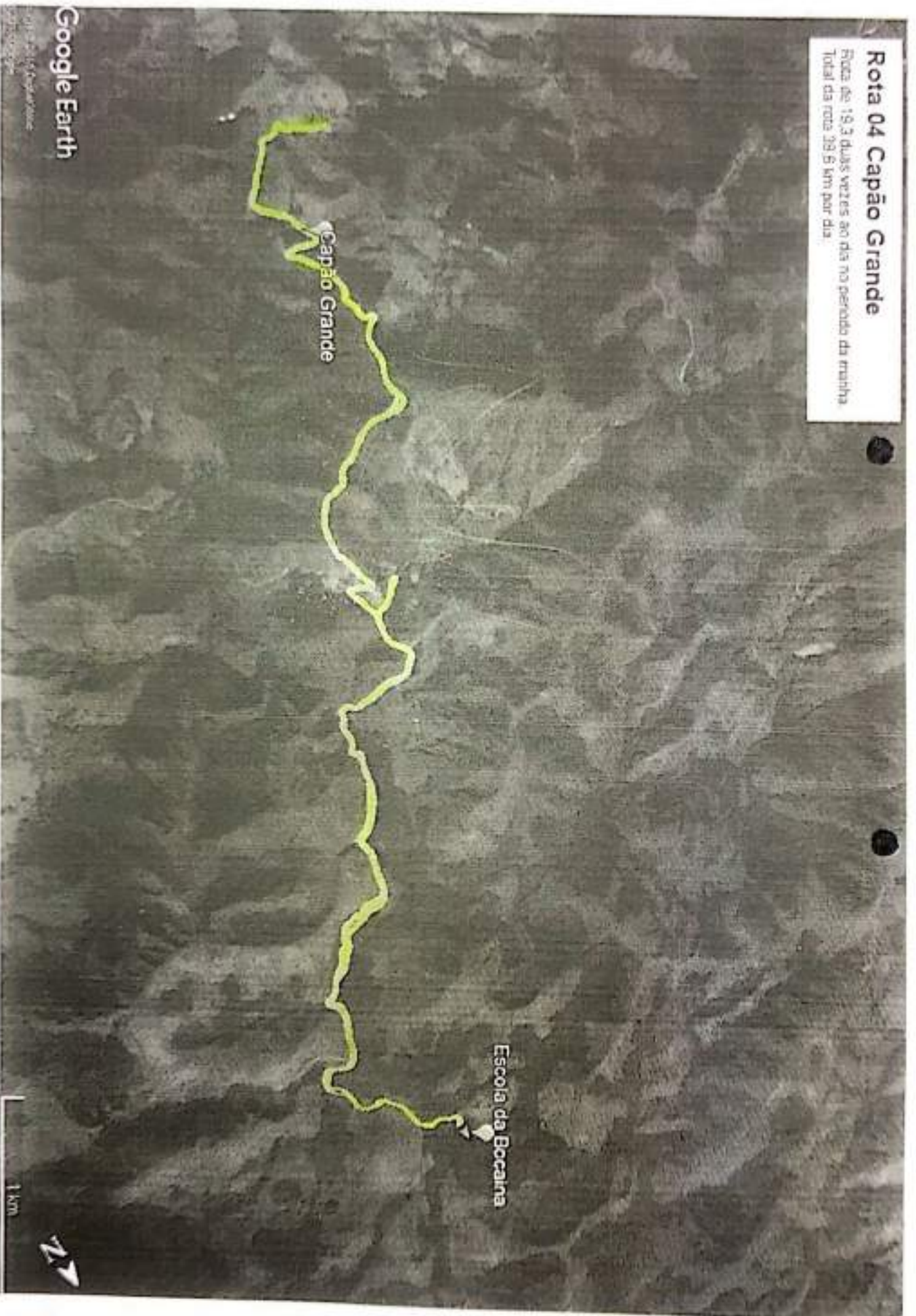
Imagem do satélite
Atualizada
em 12/2010 OMS/Alcides

700m

27

Rota 04 Capão Grande

Rota de 19,3 quilômetros ao dia no período da manhã.
Total da rota 38,6 km por dia.





Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP Contratada:

A empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu(s) diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a)nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços de Nº 019/2023 da Prefeitura Municipal de Areias/SP, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e Local

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 019/2023.

Data e local.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Eu, _____ (nome completo) _____,
representante legal _____ da Empresa
_____, com sede à Rua _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da licitação em
epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado
Prefeitura Municipal de Areias/SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



PROPOSTA COMERCIAL
MODELO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023</i> (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
E-mail			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
ITEM 01 – (Detalhamento do produto), conforme especificação técnica do Anexo I do Edital.	VALOR UNITÁRIO	R\$	
		R\$	
	VALOR TOTAL		

Prazo de Validade da Proposta		90 (noventa) dias
Local de Entrega		
Declaro expressamente que estão inclusos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor económico, estando portanto, ofertado preço à vista.		

OBSERVAÇÕES:

Os alunos serão embarcados conforme termo de referencia do anexo I

Prazo de validade da proposta 90 dias

Forma de pagamento: 20 dias da data de liquidação da nota fiscal/fatura.

A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias após homologada e convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos:

- 1) Registro dos veículos (CRLV) que serão utilizados na prestação do serviço em nome da empresa vencedora;
- 2) Registro da empresa nos órgãos ANTT, EMTU, ARTESP e SPTRANS (para o item 01 desta licitação);
- 3) Registro dos veículos que serão utilizados nos órgãos ANTT, EMTU, ARTESP e SPTRANS (para o item 01 desta licitação);
- 4) Apólice de seguro de responsabilidade civil, passageiros e terceiros, valor exigido pela ANTT;
- 5) Documentação dos motoristas que irão prestar o serviço. (CNH com categoria D (com pelo menos 1 ano de experiencia), curso de transporte coletivo de passageiros, antecedentes criminais)
- 6) Os veículos serão equipados com rastreadores e GPS e controle total da frota;
- 7) Os veículos deverão ser no mínimo ano ou fabricação de 2018;
- 8) Os motoristas deverão ser registrado conforme regime CLT, seguindo sindicato de nossa região;
- 9) A presente proposta constituirá um compromisso de nossa parte,

observadas as condições do edital e seus anexos.

O contrato será assinado após apresentação de todos itens acima e da vistoria dos veículos, que deverá ser agendado junto a secretaria de educação do município.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Retiramos site da Prefeitura Municipal de Areias/SP,
o edital acima referido e estamos interessados em participar do certame
e cientes de que a resposta deverá ser entregue No Setor de Licitações –
Praça Nove de Julho, 202 , até às xxxxxx do dia xxxxxxxxxxxxxx.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Licitante Nome:

RG:

Empresa: Telefone: E-mail:

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO MUNICIPAL
DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@areias.sp.gov.br PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



MINUTA DO CONTRATO N° XX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP Contratada:

Pelo presente instrumento publico de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Areias/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.195.963/0001-26, com sede nesta cidade, na praça Nove de Julho, 202, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO brasileiro, casado, Agente Político, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxx, ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023**, as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, posteriores, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

Clausula Primeira – Do Objeto

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DAS LINHAS



ESCOLARES POR QUILOMETRO RODADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR E COMBUSTÍVEL, conforme descrição no Anexo I.

Clausula Segunda – Da Duração do Contrato

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, ou até a entrega total do objeto licitado.

Clausula Terceira – Do Preço

3.1 O valor deste contrato é de R\$_____(_____)

Clausula Quarta – Das Condições de Pagamento

4.1 O valor da aquisição ora contratada está orçado em R\$(.....) conforme proposto pela contratada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2023, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva dos produtos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64. Para o pagamento até o **dia 20**, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

4.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas no **valor mínimo** de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

4.5 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

Clausula Quinta – Das Condições de Entrega e Garantia

5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues



parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

52 A Contratada se co-responsabilizará pela total garantia dada pelo fabricante, pela qualidade dos materiais, bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto defeituoso, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes

Clausula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

6.1 As despesas decorrentes da presente avença, serão lançadas na conta da seguinte dotação orçamentária:

0204 – Secretaria Municipal de
Educação0018– Assistência à
Educação Pública

2023 – Manutenção das Atividades Na Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.90 – outros serviços de pessoa juridica
01 – Tesouro

Clausula Sétima – Da Responsabilidade da Contratada

7.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

72 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.



73 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

74 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

75 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Clausula Oitava – Da Responsabilidade da Contratante

8.1 A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise do produto entregue, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

8.2 No caso de descumprimento de alguns dos itens deste contrato, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

Clausula Nona – Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Queluz/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer decisão judicial, que porventura se faça necessária e relativa ao presente Contrato.

Clausula Décima – Das Disposições Finais

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos equipamentos até a data da rescisão.

10.2 Para todas as questões decorrentes deste contrato



será competente o foro da Comarca de Queluz/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Areias, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAS

CONTRATO Nº

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DAS LINHAS ESCOLARES POR QUILOMETRO RODADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR E COMBUSTÍVEL.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Areias, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA